

TERMO DE EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.08.12.01 - DPE
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

RESUMO

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:
DISPENSA DE LICITAÇÃO	2025.08.12.01-DPE	BNC COMPRAS – https://bnc.org.br/

OBJETO:

AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA E DO CEO – JOSÉ HINDEMBURG SABINO DE AGUIAR, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCMC.

DATA DA ABERTURA:	HORA DA ABERTURA	TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	FORMATO
03/09/2025	08:00H	MENOR PREÇO	LOTE	ELETRÔNICO
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.				

ÓRGÃO GESTOR GERAL:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCMC

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	REGIME DE EXECUÇÃO:	PRAZO DE ENTREGA:	VIGÊNCIA CONTRATO:	POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
SIM	EMPEITADA POR PREÇO UNITÁRIO	05 (CINCO) DIAS	12 (DOZE) MESES	NÃO

DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

TODOS OS ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS do presente procedimento serão realizados EXCLUSIVAMENTE por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br assim como os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS.

Observações Importantes:

Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.
Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus anexos, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da

plataforma BNC COMPRAS – <https://bnc.org.br/> prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos.

EDITAL DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 2025.08.12.01-DP**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.****1. DO PREÂMBULO**

1.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.609.221/0001-40, com sede na Rua Paissandú, S/N – Centro – CEO: 62.400-000, neste ato representado pela Sra. VALÔNIA SIQUEIRA BENICIO, Secretária Executiva do CPSMCAM, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta para a **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA E DO CEO – JOSÉ HINDEMBURG SABINO DE AGUIAR, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM**, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

Objeto:	AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA E DO CEO – JOSÉ HINDEMBURG SABINO DE AGUIAR, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM.
Órgão Gerenciador:	Consórcio Público da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.
Endereço Eletrônico:	BNC COMPRAS – https://bnc.org.br/ .
Cadastramento das Propostas:	Início: 28/08/2025 às 13:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 03/09/2025 às 07:00 Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 03/09/2025 às 08:00 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 03/09/2025 às 08:30 Horas (Horário de Brasília)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto,

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

2.4. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

2.5. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: *a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação*. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva e do CEO - José Hindenburg Sabino de Aguiar, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, se faz necessária para garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos essenciais para o tratamento dos pacientes atendidos nessas unidades de saúde. A falta de medicamentos pode comprometer a qualidade do atendimento prestado, impactando diretamente na saúde e bem-estar dos usuários do sistema de saúde.

Além disso, a aquisição de medicamentos por meio de um consórcio público de saúde como o CPSMCAM possibilita uma maior economia de recursos públicos, uma vez que a compra em grande quantidade pode resultar em melhores condições comerciais e preços mais competitivos. Dessa forma, a realização deste processo de contratação pública visa garantir a eficiência e eficácia na gestão dos recursos destinados à saúde, assegurando o acesso dos cidadãos a medicamentos de qualidade e contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde prestados na região.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente dispensa deverá possuir as seguintes especificações:

LOTE 01			
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	ADENOSINA 6MG/2ML INJ/INTRAVENOSA	AMPOLA	6
2	ADRENALINA EPINEFRINA 1MG/ML INJ	AMPOLA	24
3	ALPRAZOLAN 1MG	CX	10
4	AMINOFILINA 24MG/10ML INJETAVEL	AMPOLA	6
5	ATROPINA SULFATO 0,25MG AMPOLAS DE 1 ML	AMPOLA	25
6	CLONAZEPAN 2,0 MG	CP	60
7	CLORIDRATO DE ETILEFRINA - SOLUCAO INJETAVEL 10MG	AMPOLA	15

8	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	120
9	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	CP	30
10	CLORIDRATO DE TRAMADOL - 100MG	UNID	15
11	DIAZEPAN 10MG	CP	40
12	DIAZEPAN 1ml com 10mg	AMPOLA	30
13	DIAZEPAN 5MG	CP	30
14	DIAZEPAN 5MG AMP	AMPOLA	12
15	DOBUTAMINA INJETAVEL 250MG/20ML	AMPOLA	6
16	DOPAMINA 50MG/ML INJ.	AMPOLA	6
17	EFEDRINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	10
18	FENITOINA 100MG	CP	40
19	FENITOINA SÓDICA 5 PORCENTO, INJ.	AMPOLA	6
20	FENOBARBITAL 200 MG INJ	FR/AMP	10
21	HIDROCORTISONA 100MG IV/IM/INJ	AMPOLA	6
22	HIDROCORTISONA 500MG IV/IM/INJ	AMPOLA	25
23	MIDAZOLAN 15MG/ML	AMPOLA	200
24	NOREPINEFRINA 8MG/ML	AMPOLA	25

LOTE 02

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO AAS 100 MG	CP	120
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML VITAMINA C, ou I.V	AMPOLA	50
3	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML INJETÁVEL	AMPOLA	30
4	ACIDO TRICLOROACETICO 90 10ML	FRASCO	3
5	AGUA DESTILADA ESTERIL PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 10ML.	AMPOLA	100
6	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 500ML	AMPOLA	50
7	ÁGUA OXIGENADA	LITRO	60
8	ALBOCRESIL SOLUCAO 12ML	FRASCO	15
9	AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/3ML	AMPOLA	20
10	ATENOLOL 50 MG	CP	120
11	ATROPINA 0,5MG AMPOLAS DE 1 ML	AMPOLA	25
12	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 por cento com 10ML. INJETAVEL	AMPOLA	25
13	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	CP	60
14	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	50
15	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML DIPIRONA 333,4MG	FR/AMP	30
16	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL HIOSCINA	AMPOLA	50
17	CAPTOPRIL 25 MG	CP	120

entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; (revisar atualizações conforme **VIDE DECRETO Nº 11.871, DE 2023**).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...]1.

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

18	CEDILANIDE 0, 2 MG / 2 ML INJ	AMPOLA	60
19	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	AMPOLA	200
20	CLORETO DE POTÁSSIO 10 PORCENTO AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	25
21	CLORETO DE SÓDIO 20 PORCENTO / 10ML	AMPOLA	25
22	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA/ XYLOCAÍNA SPRAY 10 PORCENTO, 50ML, SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO	100
23	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	25
24	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLA	6
25	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300mg	CP	10
26	CLORIDRATO DE PROPAFENONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 70mg/20ml	AMPOLA	50
27	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	50
28	COMPLEXO B 2 ML- I.M	AMPOLA	50
29	DEXAMETASONA 2MG/ML -I.M INJETAVEL	AMPOLA	50
30	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	AMPOLA	80
31	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 11.6MG/G - BISNAGA DE 60G	BISNAG	240
32	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO SPRAY 80 ML	UNID	300
33	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETÁVEL -I.M	AMPOLA	25
34	DIGOXINA 0,25 MG	CP	60
35	DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	25
36	DIPIRONA SÓDICA GOTAS MONOHIDRATADA	FRASCO	30
37	ETOMIDATO 2MG/10ML	AMPOLA	25
38	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1	FRASCO	42
39	FORMOL 10, 1.000 M/L ? A SOLUÇÃO DE FORMOL 10 V/V O QUE EQUIVALE A 4 P/V É UTILIZADA NA CONSERVAÇÃO DE MATERIAL HISTOLÓGICO. FRASCO CONTENDO 1.000ML.	UNID	15
40	FUROSEMIDA 20MG/ML	AMPOLA	25
41	FUROSEMIDA 40MG/ML	CP	30
42	GLICOSE 50 PORCENTO	AMPOLA	50
43	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 PORCENTO 0,5ME/ML .INJ.	AMPOLA	6
44	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	4
45	HEPARINA SODICA 5000UI/ML	AMPOLA	25
46	HIDRALAZINA 25 MG	CP	20
47	ISORDIL 5 MG LOTE 04 COMPRIMIDOS	CP	50
48	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG	CP	30
49	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML	AMPOLA	6
50	LANEXAT-FLUMAZENIL 0,5MG/5ML, AMP 0,5 MG	AMPOLA	15

51	LIDOCAÍNA 2 PORCENTO COM VASOCONSTRITOR 20 ML	UNID	200
52	LIDOCAÍNA 2 PORCENTO SEM VASOCONSTRITOR 20ML	UNID	200
53	LIDOCAÍNA GEL TÓPICO 50MG/G	BISNAG	50
54	MAGNÉSIO, SULFATO 50 PORCENTO 4,1 mEq/ML	AMPOLA	6
55	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	CP	60
56	METOCLOPRAMIDA 25MG/ML INJ	FRASCO	25
57	MIDRIACYL SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL 1 FRASCO COM 5 ML DILATADOR DE PUPILAS	AMPOLA	50
58	MORFINA, SULFATO 10MG/ML INJ	AMPOLA	100
59	NIFEDIPINO 10 MG	CP	30
60	NIFEDIPINO 20 MG	CP	30
61	NITROGLICERINA 25MG/ML INJ	AMPOLA	6
62	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	AMPOLA	6
63	OLEO DE COPAIBA FRAS 30 ML	FRASCO	70
64	ÓLEO DE GIRASSOL SOLUÇÃO TÓPICA	UNID	70
65	PARACETAMOL 500 MG COMP	CP	40
66	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ml frasco com 15 ML	FRASCO	30
67	PROMETAZINA FERNEGAN 25MG/2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
68	PROXIMETACAÍNA 0,05 PORCENTO SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ANESTALCON COLÍRIO	FRASCO	6
69	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML	FRASCO	100
70	SOLUÇÃO DE CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMPOLA	50
71	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9 PORCENTO 250ML	AMPOLA	400
72	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9 PORCENTO 500ML	AMPOLA	600
73	SORO GLICOSADO 5 PORCENTO	AMPOLA	60
74	SORO RINGER CONLACTATO 500ML	AMPOLA	60
75	SOROLÓGICO - FISIOLÓGICO 500ML	AMPOLA	60
76	SUBSTRATO PROPRATILNITRATO 10MG	CP	30
77	TOBRAMICINA	FRASCO	35
78	TROPICAMIDA MYDRIACIL	FRASCO	50
79	VASOPRESSINA INJETÁVEL SOLUÇÃO DE 20 U/ML	AMPOLA	10
80	VERAPAMIL 5 MG/2ML	AMPOLA	10
81	VIGAMOX COLÍRIO FRASCO CONTAGOTAS COM 5 ML	FRASCO	30

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no BNC COMPRAS – <https://bnc.org.br/> e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024:

ÓRGÃO	Consórcio Público da Microrregião de Camocim – CPSMCMC.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Consórcio Público da Microrregião de Camocim – CPSMCMC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.1001.2.002.0000 - GESTÃO DA POLICLINICA DE CAMOCIM.
	10.302.1002.2.003.0000 - GESTÃO DO CEO-R DE CAMOCIM.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	Recursos Próprios.

7. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação na plataforma de disputa de Dispensa Eletrônica pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2. Haverá de sessão pública de disputa de lances, que se realizará na data prevista no preâmbulo deste edital.

7.3. Não havendo propostas apresentadas, a autoridade competente poderá a seu critério, revogar, republicar ou realizar a contratação, tomando por base as cotações realizadas na fase interna do presente processo, nos termos da Lei Federal 14. 133/2021 e decretos internos.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

8.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;

9. DO ENQUANDRAMENTO LEGAL

9.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. A pessoa jurídica interessada no fornecimento dos produtos especificados no item 4.1, deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Bolsa Nacional de Compras (BNCCOMPRAS), disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do Sistema, as seguintes informações:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006;

III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

VI – o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DO ENVIO DE LANCES

11.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que neste caso será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.2. Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

11.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

11.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o Consórcio realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

12.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Consórcio poderá negociar condições mais vantajosas.

12.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

12.4. Definida a proposta vencedora, o Consórcio poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

13. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Considerando o capítulo VI da lei nº 14.133/21, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

13.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao BNC COMPRAS – <https://bnc.org.br/> e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

13.3.1. Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

13.3.2. Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

13.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

13.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

13.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

13.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

13.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.4.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

13.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

13.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

13.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

13.4.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

13.5. Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a aquisição do produto com empresa de demais porte.

13.6. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas ao Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Bolsa Nacional de Compras (BNCCOMPRAS), disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.7. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Público da Microrregião de Camocim – CPSMCMC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

13.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame.

13.9. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

13.10. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA:

13.10.1. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Ceará;

13.10.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Consórcio Público da Microrregião de Camocim – CPSMCMC;

13.10.3. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

13.10.4. Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.

13.10.5. Empresas Inidôneas e Suspensas.

13.10.5.1. Após conclusão da disputa será realizada consulta no Portal da Transparência, caso a vencedora esteja com uma dessas pendências, sua proposta será desclassificada.

13.11. - CREDENCIAMENTOS NOS SISTEMAS

13.11.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Bolsa Nacional de Compras (BNCCOMPRAS), disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.

13.11.2. A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Bolsa Nacional de Compras (BNCCOMPRAS), disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

13.11.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

13.11.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Bolsa Nacional de Compras (BNCCOMPRAS), disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>;

13.11.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

13.11.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

13.11.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Bolsa Nacional de Compras (BNCCOMPRAS), disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os documentos, conforme descritos no termo de referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela prática da infração prevista no inciso I do subitem 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do subitem 15.1;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do subitem 15.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do subitem 15.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

15.7. A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

16. DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Camocim/CE é o competente para dirimir questões decorrentes deste processo.

Camocim/CE, 27 de Agosto de 2025.



VALONIA SIQUEIRA BENICIO
Secretária Executiva do CPSMCMC

**ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1. AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA E DO CEO – JOSÉ HINDEMBURG SABINO DE AGUIAR, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

LOTE 01			
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	ADENOSINA 6MG/2ML INJ/INTRAVENOSA	AMPOLA	6
2	ADRENALINA EPINEFRINA 1MG/ML INJ	AMPOLA	24
3	ALPRAZOLAN 1MG	CX	10
4	AMINOFILINA 24MG/10ML INJETAVEL	AMPOLA	6
5	ATROPINA SULFATO 0,25MG AMPOLAS DE 1 ML	AMPOLA	25
6	CLONAZEPAN 2,0 MG	CP	60
7	CLORIDRATO DE ETILEFRINA - SOLUCAO INJETAVEL 10MG	AMPOLA	15
8	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	120
9	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	CP	30
10	CLORIDRATO DE TRAMADOL - 100MG	UNID	15
11	DIAZEPAN 10MG	CP	40
12	DIAZEPAN 1ml com 10mg	AMPOLA	30
13	DIAZEPAN 5MG	CP	30
14	DIAZEPAN 5MG AMP	AMPOLA	12
15	DOBUTAMINA INJETAVEL 250MG/20ML	AMPOLA	6
16	DOPAMINA 50MG/ML INJ.	AMPOLA	6
17	EFEDRINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	10
18	FENITOINA 100MG	CP	40
19	FENITOINA SÓDICA 5 PORCENTO, INJ.	AMPOLA	6
20	FENOBARBITAL 200 MG INJ	FR/AMP	10
21	HIDROCORTISONA 100MG IV/IM/INJ	AMPOLA	6
22	HIDROCORTISONA 500MG IV/IM/INJ	AMPOLA	25
23	MIDAZOLAN 15MG/ML	AMPOLA	200
24	NOREPINEFRINA 8MG/ML	AMPOLA	25

LOTE 02			
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO AAS 100 MG	CP	120



2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML VITAMINA C, ou I.V	AMPOLA	50
3	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML INJETÁVEL	AMPOLA	30
4	ACIDO TRICLOROACETICO 90 10ML	FRASCO	3
5	AGUA DESTILADA ESTERIL PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 10ML.	AMPOLA	100
6	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 500ML	AMPOLA	50
7	ÁGUA OXIGENADA	LITRO	60
8	ALBOCRESIL SOLUCAO 12ML	FRASCO	15
9	AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/3ML	AMPOLA	20
10	ATENOLOL 50 MG	CP	120
11	ATROPINA 0,5MG AMPOLAS DE 1 ML	AMPOLA	25
12	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 por cento com 10ML. INJETAVEL	AMPOLA	25
13	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	CP	60
14	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	50
15	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML DIPIRONA 333,4MG	FR/AMP	30
16	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL HIOSCINA	AMPOLA	50
17	CAPTOPRIL 25 MG	CP	120
18	CEDILANIDE 0,2 MG / 2 ML INJ	AMPOLA	60
19	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	AMPOLA	200
20	CLORETO DE POTÁSSIO 10 PORCENTO AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	25
21	CLORETO DE SÓDIO 20 PORCENTO / 10ML	AMPOLA	25
22	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA/ XYLOCAÍNA SPRAY 10 PORCENTO, 50ML, SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO	100
23	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	25
24	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLA	6
25	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300mg	CP	10
26	CLORIDRATO DE PROPAFENONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 70mg/20ml	AMPOLA	50
27	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	50
28	COMPLEXO B 2 ML- I.M	AMPOLA	50
29	DEXAMETASONA 2MG/ML -I.M INJETAVEL	AMPOLA	50
30	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	AMPOLA	80
31	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 11.6MG/G - BISNAGA DE 60G	BISNAG	240
32	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO SPRAY 80 ML	UNID	300
33	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETÁVEL -I.M	AMPOLA	25
34	DIGOXINA 0,25 MG	CP	60



35	DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	25
36	DIPIRONA SÓDICA GOTAS MONOHIDRATADA	FRASCO	30
37	ETOMIDATO 2MG/10ML	AMPOLA	25
38	FLUORESCÉINA SÓDICA 1	FRASCO	42
39	FORMOL 10, 1.000 M/L ? A SOLUÇÃO DE FORMOL 10 V/V O QUE EQUIVALE A 4 P/V É UTILIZADA NA CONSERVAÇÃO DE MATERIAL HISTOLÓGICO. FRASCO CONTENDO 1.000ML.	UNID	15
40	FUROSEMIDA 20MG/ML	AMPOLA	25
41	FUROSEMIDA 40MG/ML	CP	30
42	GLICOSE 50 PORCENTO	AMPOLA	50
43	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 PORCENTO 0,5ME/ML .INJ.	AMPOLA	6
44	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	4
45	HEPARINA SODICA 5000UI/ML	AMPOLA	25
46	HIDRALAZINA 25 MG	CP	20
47	ISORDIL 5 MG LOTE 04 COMPRIMIDOS	CP	50
48	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG	CP	30
49	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML	AMPOLA	6
50	LANEXAT-FLUMAZENIL 0,5MG/5ML, AMP 0,5 MG	AMPOLA	15
51	LIDOCAÍNA 2 PORCENTO COM VASOCONSTRITOR 20 ML	UNID	200
52	LIDOCAÍNA 2 PORCENTO SEM VASOCONSTRITOR 20ML	UNID	200
53	LIDOCAÍNA GEL TÓPICO 50MG/G	BISNAG	50
54	MAGNÉSIO, SULFATO 50 PORCENTO 4,1 mEq/ML	AMPOLA	6
55	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	CP	60
56	METOCLOPRAMIDA 25MG/ML INJ	FRASCO	25
57	MIDRIACYL SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL 1 FRASCO COM 5 ML DILATADOR DE PUPILAS	AMPOLA	50
58	MORFINA, SULFATO 10MG/ML INJ	AMPOLA	100
59	NIFEDIPINO 10 MG	CP	30
60	NIFEDIPINO 20 MG	CP	30
61	NITROGLICERINA 25MG/ML INJ	AMPOLA	6
62	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	AMPOLA	6
63	OLEO DE COPAIBA FRAS 30 ML	FRASCO	70
64	ÓLEO DE GIRASSOL SOLUÇÃO TÓPICA	UNID	70
65	PARACETAMOL 500 MG COMP	CP	40
66	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ml frasco com 15 ML	FRASCO	30
67	PROMETAZINA FERNEGAN 25MG/2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
68	PROXIMETACAÍNA 0,05 PORCENTO SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ANESTALCON COLÍRIO	FRASCO	6

69	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML	FRASCO	100
70	SOLUÇÃO DE CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMPOLA	50
71	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9 PORCENTO 250ML	AMPOLA	400
72	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9 PORCENTO 500ML	AMPOLA	600
73	SORO GLICOSADO 5 PORCENTO	AMPOLA	60
74	SORO RINGER CONCLACTATO 500ML	AMPOLA	60
75	SOROLÓGICO - FISIOLÓGICO 500ML	AMPOLA	60
76	SUBSTRATO PROPATILNITRATO 10MG	CP	30
77	TOBRAMICINA	FRASCO	35
78	TROPICAMIDA MYDRIACIL	FRASCO	50
79	VASOPRESSINA INJETÁVEL SOLUÇÃO DE 20 U/ML	AMPOLA	10
80	VERAPAMIL 5 MG/2ML	AMPOLA	10
81	VIGAMOX COLÍRIO FRASCO CONTAGOTAS COM 5 ML	FRASCO	30

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

3.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

3.1.6. Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 3.2.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 3.2.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;
- 3.2.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);
- 3.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- 3.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.
- 3.2.8.** No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.
- 3.2.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Agente de Contratações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 3.2.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 3.2.11.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- 3.4.1.1.** Apresentar atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o presente objeto.
- 3.4.1.2.** ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- 3.4.1.3.** ANVISA PARA MEDICAMENTOS emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

3.5.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

3.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.5.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. A apresentação da proposta de preços será por meio através do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Bolsa Nacional de Compras (BNCCOMPRAS), disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

4.2. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados neste documento;

4.3. A licitante deverá garantir a execução do objeto sem qualquer contratempo, e se caso constatado alguma imperfeição, o objeto será recusado e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

4.4. A Contratante poderá se valer da análise técnica dos produtos propostos, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes neste projeto básico/termo de referência.

5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Para a entrega dos produtos será emitida ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);

5.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21.

5.3. As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Consórcio Público da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, representada pela Ordenadora de Despesa e o (s) proponente (s).

6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 Os produtos deverão ser entregues na sede do Consórcio Público da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, ou em local definido pela contratante, em endereço, prazos e horários estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de compra expedida pela administração.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. A execução do objeto será fiscalizada por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

7.2. A presença da fiscalização por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e

7.3. Caberá ao órgão responsável pela contratação rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Consórcio Público da Microrregião de Camocim - CPSMCMC no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio Público da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021.

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- n) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

10.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio do Consórcio Público da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, na seguinte **dotação orçamentária**:

ÓRGÃO	Consórcio Público da Microrregião de Camocim - CPSMCAM.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Consórcio Público da Microrregião de Camocim - CPSMCAM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.1001.2.002.0000 - GESTÃO DA POLICLINICA DE CAMOCIM.
	10.302.1002.2.003.0000 - GESTÃO DO CEO-R DE CAMOCIM.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	Recursos Próprios.

12. GESTOR DO CONTRATO:

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por **LUANA LARA ARAÚJO** e **JANINE DA SILVA MACÁRIO**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente "Fiscal de Contrato".

13. PENALIDADES:

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

13.2. Em caso de **atraso injustificado na execução do contrato**: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

13.3.7. Advertência;

13.3.8. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

13.3.9. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos de terminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria do Consórcio Público da Microrregião de Camocim – CPSMCMC comunicará à CONTRATADA.

13.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do Consórcio Público da Microrregião de Camocim – CPSMCMC (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Consórcio Público da Microrregião de Camocim – CPSMCMC). Senão o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sempre juízo da reparação dos danos causados ao Consórcio Público da Microrregião de Camocim – CPSMCMC pelo infrator:

i) Advertência;

j) Multa;

k) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

l) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

14.1. O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.

14.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos



do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da entrega do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS:

15.1. Considerando a faculdade posta no inciso do art. 22 da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, fica dispensa a apresentação da alocação dos riscos, haja vista a baixa complexidade do objeto. O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexado aos autos do processo.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Processo: Dispensa de Licitação Nº XXXXXXXXX
Razão Social: ____ CNPJ: ____
Endereço: ____ CEP: ____
Fone: ____ Fax: ____
Banco: ____ Agência N.º: ____ Conta Corrente n.º: ____
E-mail: _____

OBJETO: <<<<<<OBJETO>>>>>>.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _ (_).

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme estabelecido no projeto básico/termo de referência constante do edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos, ainda, que:

- () Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado.
- () Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- () Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- () Que está ciente e concorda com as condições do edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;
- () Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- () Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- () Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- () Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º do art. 63 da NLL).

Local/Data: de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, A
_____, **COM A EMPRESA**
_____, **PARA O FIM QUE A SEGUIR SE**
DECLARA:

CONTRATO, que entre si fazem de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.609.221/0001-40, com sede na Rua Paissandú, S/N - Centro - CEO: 62.400-000, neste ato representado pela Sra. **VALÔNIA SIQUEIRA BENICIO**, Secretária Executiva do CPSMCAM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF N.º **XXXXXXXXXXXX** portador da Carteira de Identidade N.º **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Dispensa de Licitação N.º _____, de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Aplica-se a este Termo de Contrato devorante do processo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;
- f) Lei Orgânica da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA E DO CEO - JOSÉ HINDEMBURG SABINO DE AGUIAR, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALORES	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O objeto licitado terá seu valor contratual firmado em R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. O prazo deste contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências da Câmara e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação:

ÓRGÃO

Consórcio Público da Microrregião de Camocim - CPSMCAM.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Consórcio Público da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.1001.2.002.0000 - GESTÃO DA POLICLINICA DE CAMOCIM.
	10.302.1002.2.003.0000 - GESTÃO DO CEO-R DE CAMOCIM.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda:

6.1.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 14.133/21;

6.1.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;

6.1.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. O(A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado no CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM e ainda executar.

6.2.1-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento da entrega e instalação;

6.2.4-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a aquisição inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do contrato;

6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

Responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos locais indicados pela contratante de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compra/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei no 14.133/21.

Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei no 14.133/21, após a devida justificação administrativa.

Os preços são firmes e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP- M/FGV Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

Advertência;

Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria do CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM comunicará à CONTRATADA.

Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM (o número da Conta será informado pela Tesouraria do CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem

fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados do Consórcio pelo infrator:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato sem a devida autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.2- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.3- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.4- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.5- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.6- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.7- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.8- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.9- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.10- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

A extinção do contrato poderá ser na forma do Art. 138, da lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece os arts. 165 a 167 da Lei nº 14.133/21.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM.

12.3-Os recursos serão protocolados no CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM e encaminhados à Comissão de Contratação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Camocim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Local e data.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO
DE CAMOCIM - CPSMCAM**

CNPJ Nº 12.609.221/0001-40

Sr(a). _____

CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____

Sr(a). _____

CPF: n.º _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**4. Descrição da Necessidade da Contratação:**

A aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva e do CEO - José Hindenburg Sabino de Aguiar, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, se faz necessária para garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos essenciais para o tratamento dos pacientes atendidos nessas unidades de saúde. A falta de medicamentos pode comprometer a qualidade do atendimento prestado, impactando diretamente na saúde e bem-estar dos usuários do sistema de saúde.

Além disso, a aquisição de medicamentos por meio de um consórcio público de saúde como o CPSMCMC possibilita uma maior economia de recursos públicos, uma vez que a compra em grande quantidade pode resultar em melhores condições comerciais e preços mais competitivos. Dessa forma, a realização deste processo de contratação pública visa garantir a eficiência e eficácia na gestão dos recursos destinados à saúde, assegurando o acesso dos cidadãos a medicamentos de qualidade e contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde prestados na região.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual:

O Plano de Contratações Anual (PCA) do Consórcio está em fase de planejamento e será lançado em breve, onde constará a previsão detalhada desta contratação, demonstrando o alinhamento com as necessidades e prioridades da instituição.

3. Requisitos da Contratação:

- **Confiabilidade:** Os medicamentos devem ser de alta qualidade e estar em plena conformidade com todas as normas sanitárias e de segurança.
- **Validade e Conservação:** Os produtos devem ter prazos de validade adequados e ser armazenados de forma que mantenham sua qualidade e segurança.
- **Entrega Pontual:** O fornecedor deve garantir a entrega pontual e regular dos medicamentos para não interromper o fornecimento nas unidades de saúde.
- **Suporte Técnico:** O fornecedor deve oferecer suporte logístico e técnico para a correta manipulação e armazenamento dos medicamentos.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação:

Os requisitos necessários para a realização da contratação estão detalhados na tabela abaixo:

LOTE 01			
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	ADENOSINA 6MG/2ML INJ/INTRAVENOSA	AMPOLA	6
2	ADRENALINA EPINEFRINA 1MG/ML INJ	AMPOLA	24
3	ALPRAZOLAN 1MG	CX	10
4	AMINOFILINA 24MG/10ML INJETAVEL	AMPOLA	6
5	ATROPINA SULFATO 0,25MG AMPOLAS DE 1 ML	AMPOLA	25
6	CLONAZEPAN 2, 0 MG	CP	60



7	CLORIDRATO DE ETILEFRINA - SOLUCAO INJETAVEL 10MG	AMPOLA	15
8	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	120
9	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	CP	30
10	CLORIDRATO DE TRAMADOL - 100MG	UNID	15
11	DIAZEPAN 10MG	CP	40
12	DIAZEPAN 1ml com 10mg	AMPOLA	30
13	DIAZEPAN 5MG	CP	30
14	DIAZEPAN 5MG AMP	AMPOLA	12
15	DOBUTAMINA INJETAVEL 250MG/20ML	AMPOLA	6
16	DOPAMINA 50MG/ML INJ.	AMPOLA	6
17	EFEDRINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	10
18	FENITOINA 100MG	CP	40
19	FENITOINA SÓDICA 5 PORCENTO, INJ.	AMPOLA	6
20	FENOBARBITAL 200 MG INJ	FR/AMP	10
21	HIDROCORTISONA 100MG IV/IM/INJ	AMPOLA	6
22	HIDROCORTISONA 500MG IV/IM/INJ	AMPOLA	25
23	MIDAZOLAN 15MG/ML	AMPOLA	200
24	NOREPINEFRINA 8MG/ML	AMPOLA	25

LOTE 02

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO AAS 100 MG	CP	120
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML VITAMINA C, ou I.V	AMPOLA	50
3	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML INJETÁVEL	AMPOLA	30
4	ACIDO TRICLOROACETICO 90 10ML	FRASCO	3
5	AGUA DESTILADA ESTERIL PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 10ML.	AMPOLA	100
6	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 500ML	AMPOLA	50
7	ÁGUA OXIGENADA	LITRO	60
8	ALBOCRESIL SOLUCAO 12ML	FRASCO	15
9	AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/3ML	AMPOLA	20
10	ATENOLOL 50 MG	CP	120
11	ATROPINA 0,5MG AMPOLAS DE 1 ML	AMPOLA	25
12	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 por cento com 10ML. INJETAVEL	AMPOLA	25
13	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	CP	60
14	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	50
15	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML DIPIRONA 333,4MG	FR/AMP	30
16	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL HIOSCINA	AMPOLA	50

17	CAPTOPRIL 25 MG	CP	120
18	CEDILANIDE 0, 2 MG / 2 ML INJ	AMPOLA	60
19	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	AMPOLA	200
20	CLORETO DE POTÁSSIO 10 PORCENTO AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	25
21	CLORETO DE SÓDIO 20 PORCENTO / 10ML	AMPOLA	25
22	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA/ XYLOCAÍNA SPRAY 10 PORCENTO, 50ML, SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO	100
23	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	25
24	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLA	6
25	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300mg	CP	10
26	CLORIDRATO DE PROPAFENONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 70mg/20ml	AMPOLA	50
27	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	50
28	COMPLEXO B 2 ML- I.M	AMPOLA	50
29	DEXAMETASONA 2MG/ML -I.M INJETAVEL	AMPOLA	50
30	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	AMPOLA	80
31	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 11.6MG/G - BISNAGA DE 60G	BISNAG	240
32	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO SPRAY 80 ML	UNID	300
33	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETÁVEL -I.M	AMPOLA	25
34	DIGOXINA 0,25 MG	CP	60
35	DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	25
36	DIPIRONA SÓDICA GOTAS MONOHIDRATADA	FRASCO	30
37	ETOMIDATO 2MG/10ML	AMPOLA	25
38	FLUORESCÉINA SÓDICA 1	FRASCO	42
39	FORMOL 10, 1.000 M/L ? A SOLUÇÃO DE FORMOL 10 V/V O QUE EQUIVALE A 4 P/V É UTILIZADA NA CONSERVAÇÃO DE MATERIAL HISTOLÓGICO. FRASCO CONTENDO 1.000ML.	UNID	15
40	FUROSEMIDA 20MG/ML	AMPOLA	25
41	FUROSEMIDA 40MG/ML	CP	30
42	GLICOSE 50 PORCENTO	AMPOLA	50
43	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 PORCENTO 0,5ME/ML .INJ.	AMPOLA	6
44	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	4
45	HEPARINA SODICA 5000UI/ML	AMPOLA	25
46	HIDRALAZINA 25 MG	CP	20
47	ISORDIL 5 MG LOTE 04 COMPRIMIDOS	CP	50
48	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG	CP	30
49	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML	AMPOLA	6
50	LANEXAT-FLUMAZENIL 0,5MG/5ML, AMP 0,5 MG	AMPOLA	15
51	LIDOCAÍNA 2 PORCENTO COM VASOCONSTRITOR 20 ML	UNID	200

52	LIDOCAÍNA 2 PORCENTO SEM VASOCONSTRITOR 20ML	UNID	200
53	LIDOCAÍNA GEL TÓPICO 50MG/G	BISNAG	50
54	MAGNÉSIO, SULFATO 50 PORCENTO 4,1 mEq/ML	AMPOLA	6
55	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	CP	60
56	METOCLOPRAMIDA 25MG/ML INJ	FRASCO	25
57	MIDRIACYL SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL 1 FRASCO COM 5 ML DILATADOR DE PUPILAS	AMPOLA	50
58	MORFINA, SULFATO 10MG/ML INJ	AMPOLA	100
59	NIFEDIPINO 10 MG	CP	30
60	NIFEDIPINO 20 MG	CP	30
61	NITROGLICERINA 25MG/ML INJ	AMPOLA	6
62	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	AMPOLA	6
63	ÓLEO DE COPAIBA FRAS 30 ML	FRASCO	70
64	ÓLEO DE GIRASSOL SOLUÇÃO TÓPICA	UNID	70
65	PARACETAMOL 500 MG COMP	CP	40
66	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ml frasco com 15 ML	FRASCO	30
67	PROMETAZINA FERNEGAN 25MG/2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
68	PROXIMETACAÍNA 0,05 PORCENTO SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ANESTALCON COLÍRIO	FRASCO	6
69	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML	FRASCO	100
70	SOLUÇÃO DE CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMPOLA	50
71	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9 PORCENTO 250ML	AMPOLA	400
72	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9 PORCENTO 500ML	AMPOLA	600
73	SORO GLICOSADO 5 PORCENTO	AMPOLA	60
74	SORO RINGER CONCLACTATO 500ML	AMPOLA	60
75	SOROLÓGICO - FISIOLÓGICO 500ML	AMPOLA	60
76	SUBSTRATO PROPATILNITRATO 10MG	CP	30
77	TOBRAMICINA	FRASCO	35
78	TROPICAMIDA MYDRIACIL	FRASCO	50
79	VASOPRESSINA INJETÁVEL SOLUÇÃO DE 20 U/ML	AMPOLA	10
80	VERAPAMIL 5 MG/2ML	AMPOLA	10
81	VIGAMOX COLÍRIO FRASCO CONTAGOTAS COM 5 ML	FRASCO	30

5. Levantamento de Mercado:

Foram identificadas duas possíveis alternativas para atender à necessidade de aquisição de medicamentos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim:

Considerando as demandas identificadas nesta análise, a resolução eficaz dessas necessidades requer a contratação de uma empresa especializada cuja área de atuação esteja alinhada com o escopo pretendido.

Procedemos à análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diferentes editais com o propósito de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem oferecer um melhor atendimento às exigências da Administração. Não foram identificadas variações substanciais na execução do objeto, destacando-se que as diferenças observadas residem na modalidade de licitação aplicada, conforme as normativas vigentes.

Desta forma, a aquisição dos materiais delineados no presente Estudo Técnico Preliminar apresenta-se como um item frequentemente adquirido por órgãos públicos em todas as suas instâncias. Nesse contexto, verifica-se uma extensa gama de empresas qualificadas e prontas para fornecer os materiais em questão, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no presente documento.

Considerando a necessidade de controle total sobre os medicamentos e a capacidade de investimento a longo prazo, a aquisição direta é considerada a melhor escolha para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim. Isso proporcionará uma solução duradoura e eficaz para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de distribuição de medicamentos nas unidades.

8. Estimativa do Valor da Contratação:

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

Nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regimento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

7. Descrição da Solução:

A solução consiste na aquisição de medicamentos de alta qualidade para garantir o atendimento adequado e seguro dos pacientes da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva e do CEO – José Hindenburg Sabino de Aguiar. O processo de aquisição abrange desde a seleção rigorosa de fornecedores até a entrega regular e suporte logístico, assegurando que os medicamentos estejam sempre disponíveis conforme a demanda.

10. Justificativas para o Parcelamento da Contratação:

O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem

que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

A aquisição de medicamentos para a Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva e o CEO – José Hindenburg Sabino de Aguiar, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCMC, visa alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria da Qualidade do Atendimento:** Garantir que os pacientes recebam tratamentos adequados e eficazes, elevando a qualidade dos serviços de saúde prestados pela Policlínica e pelo CEO.
- **Disponibilidade Contínua de Medicamentos:** Assegurar a disponibilidade contínua de medicamentos essenciais, evitando interrupções no tratamento dos pacientes e garantindo o cumprimento das prescrições médicas.
- **Redução de Custos a Longo Prazo:** Realizar aquisições planejadas e em larga escala para otimizar recursos financeiros, possibilitando uma gestão mais eficiente dos gastos com medicamentos.
- **Segurança e Eficácia dos Tratamentos:** Fornecer medicamentos de alta qualidade, provenientes de fornecedores certificados, garantindo a segurança e a eficácia dos tratamentos oferecidos aos pacientes.
- **Suporte Logístico Eficiente:** Implementar um sistema logístico eficaz que assegure a entrega pontual e adequada dos medicamentos, mantendo a integridade e a qualidade dos produtos desde o armazenamento até o momento da administração aos pacientes.

10. Providências Pré-Contratuais:

Antes da celebração do contrato para a aquisição de medicamentos, é fundamental que Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim tome algumas providências prévias para garantir o sucesso da contratação e a efetiva utilização dos produtos. Essas providências incluem:

- **Elaboração de Termo de Referência:** Elaborar um Termo de Referência detalhado, contendo todas as especificações técnicas, requisitos e condições necessárias para a contratação dos medicamentos. O Termo de Referência servirá como base para o processo de contratação e garantirá que os fornecedores entendam claramente as necessidades do Consórcio.
- **Definição de Responsabilidades:** Definir claramente as responsabilidades dos envolvidos no processo de contratação, incluindo a equipe interna do Consórcio, os fornecedores e quaisquer terceiros contratados para auxiliar no processo.
- **Análise de Viabilidade Financeira:** Realizar uma análise de viabilidade financeira para garantir que o Consórcio tenha os recursos necessários para arcar com os custos da contratação, incluindo aquisição, armazenamento e eventuais despesas adicionais.
- **Planejamento de Logística:** Planejar a logística necessária para recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos nas unidades de saúde pertinentes, garantindo que o processo ocorra de forma eficiente e sem interrupções nos serviços.
- **Verificação de Documentação e Certificações:** Assegurar que todos os fornecedores possuam as devidas certificações e documentação exigidas pelas autoridades competentes, como a ANVISA, para a fabricação e distribuição de medicamentos.

- **Capacitação da Equipe:** Promover a capacitação da equipe responsável pelo manuseio, armazenamento e distribuição dos medicamentos, garantindo que todas as normas de segurança e boas práticas sejam seguidas.
- **Estabelecimento de Critérios de Avaliação:** Definir critérios claros e objetivos para a avaliação das propostas dos fornecedores, priorizando qualidade, prazo de entrega, custo-benefício e conformidade com as especificações técnicas.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:**Impactos Ambientais:**

- Descarte inadequado de embalagens e resíduos, podendo causar poluição do solo e da água.
- Consumo de recursos naturais durante a produção e transporte dos medicamentos, gerando emissões de gases de efeito estufa.
- Possíveis impactos na biodiversidade devido à extração de matérias-primas e descarte de substâncias químicas.

Medidas Mitigadoras:

- Implementação de programas de descarte adequado de embalagens e resíduos, incentivando a reciclagem e a destinação correta dos materiais.
- Priorização da aquisição de medicamentos com embalagens sustentáveis e recicláveis.
- Busca por fornecedores que adotem práticas de produção e transporte sustentáveis, reduzindo o consumo de energia e emissões de gases de efeito estufa.
- Priorização de fornecedores com certificações ambientais reconhecidas, que atestem o compromisso com práticas sustentáveis.
- Promoção da conscientização ambiental entre funcionários e pacientes, incentivando práticas sustentáveis no uso e descarte dos medicamentos.

13. Posicionamento Conclusivo:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente estudo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.